

Esclarecimento de denúncia

Em 18/06/2026, a FUNPEC recebeu uma denúncia por meio da Ouvidoria. Em razão dos fatos apresentados, o processo de compra foi suspenso preventivamente para a realização de análise detalhada das informações, considerando os aspectos jurídicos aplicáveis e as normas que regem os processos de compras da Fundação.

Após a conclusão da análise preliminar, em 13/07/2026, a área de Compliance entrou em contato com as empresas Grupo Redilux e PDTR Soluções para solicitar esclarecimentos acerca das coincidências operacionais apontadas na denúncia.

Ambas as empresas responderam prontamente à solicitação, informando, entre outros aspectos, que compartilham o mesmo escritório de contabilidade, circunstância que resultou na adoção de orientações semelhantes durante a elaboração de suas propostas. As justificativas apresentadas mostraram-se consistentes e foram devidamente corroboradas pela documentação encaminhada, a qual segue anexa ao presente processo.

Solicitação de Esclarecimento: Verificação de Grupo Econômico – Grupo Redilux e PDTR Soluções

External

Caixa de entrada x

C

compliance FUNPEC <compliance@funpec.br>
para PDTRSOLUCOESCORPORATIVAS, CORPORATIVO, Cco:Andre

13 de jul. de 2026, 10:36 (há 8 dias)

☆ 😊 ↶ ⋮

Prezados,

No âmbito das atividades de verificação conduzidas pela FUNPEC, identificamos que o Grupo Redilux (CNPJ nº [REDACTED]) e a PDTR Soluções (CNPJ nº [REDACTED]), ambas com vínculo junto à FUNPEC, compartilham o mesmo telefone de contato, encontram-se sediadas em imóveis vizinhos no Guarã II e atuam no mesmo ramo de atividade.

Diante dessas coincidências operacionais, solicitamos esclarecimentos quanto à eventual existência de grupo econômico, de fato ou de direito, entre as referidas empresas, bem como sobre a existência de compartilhamento de estrutura administrativa, operacional ou societária.

Solicitamos, por gentileza, que os esclarecimentos sejam encaminhados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta solicitação, para fins de instrução da análise em curso.

Atenciosamente,



Responder

Encaminhar

😊

Compartilhar no chat

Nova

P

PDTR SOLUÇÕES CORPORATIVAS
para mim

13 de jul. de 2026, 21:51 (há 8 dias)

☆ 😊 ↶ ⋮

Boa noite,

Meu nome é Pedro e sou o responsável pela PDTR Soluções, CNPJ nº [REDACTED]

A PDTR é um MEI criado recentemente para trabalhar de forma independente. Eu mesmo cuido da empresa e sou responsável pelas decisões comerciais, financeiras e administrativas. A PDTR não faz parte de grupo econômico com o Grupo Redilux. São empresas com CNPJs e administrações diferentes. Também não dividem patrimônio, funcionários, gestão ou estrutura de trabalho.

O mesmo telefone apareceu no cadastro, pois as duas empresas utilizam o mesmo escritório de contabilidade, e quem fez o cadastro em ambas, foi o contador, assim como algumas orientações de CNAE e demais documentos para participar de processos licitatórios. Sobre o endereço, existe apenas a coincidência do endereço fiscal já que o espaço é comumente utilizado para receber encomendas. As empresas não dividem o local de trabalho nem a administração, até porque hoje o envio de propostas é feito exclusivamente por mim e sequer possuo funcionários.

Estou à disposição caso precisem de mais alguma informação.

Atenciosamente,

Pedro
PDTR

...

Responder

Encaminhar

😊

Compartilhar no chat

Nova



Prezados Senhores, bom dia!

Na condição de representante da Redilux, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], venho apresentar resposta à solicitação encaminhada pela área de Compliance da FUNPEC.

1. Histórico institucional

A Redilux atua no mercado de tecnologia há mais de seis anos e mantém, durante esse período, relacionamento comercial contínuo com a FUNPEC, participando de processos de contratação e realizando diversos fornecimentos à Fundação. Ao longo dessa relação, a empresa sempre atuou por meio de seu próprio CNPJ, sob responsabilidade de sua administração e observando as condições estabelecidas em cada processo.

2. Relação com a PDTR Soluções

A PDTR Soluções, CNPJ nº [REDACTED], é um MEI, constituído recentemente em 2026 e sem participação societária da Redilux ou de seus administradores. Não existe participação societária cruzada, controle comum ou constituição formal de grupo econômico entre as empresas. Cada pessoa jurídica responde individualmente pelos seus atos.

3. Informações cadastrais

A repetição do telefone nos cadastros ocorreu em razão da utilização do mesmo escritório de contabilidade, que por ventura auxilia empresas a iniciar no ramo de licitações públicas e nos acompanha desde 2020. Em relação ao endereço, há coincidência do endereço utilizado **SOMENTE** para fins fiscais, sem compartilhamento de empregados, equipamentos, patrimônio ou instalações destinadas à execução das atividades empresariais.

Diante das informações apresentadas, a empresa permanece à disposição da área de Compliance para apresentar seus documentos societários, cadastrais ou outras informações necessárias à conclusão da verificação. Eventuais propostas apresentadas por esta empresa perante essa Fundação foram elaboradas de forma autônoma, sem qualquer ajuste, combinação ou atuação conjunta.

Atenciosamente,



Boa noite,

Acredito estar havendo um desentendimento envolvendo minha empresa.

Conforme solicitado segue em anexo

1-CCMEI - Inclusive destaco no campo FORMA DE ATUAÇÃO, o canal **INTERNET e CORREIOS**.

2- Contrato de prestação de serviços da contabilidade UMASTER com minha empresa, deixando claro que o referido escritório presta assessorias iniciais a empresas aqui em Brasília que querem iniciar nas compras públicas, ou seja isso corrobora para que eles tenham já um padrão adotado no que diz respeito a cadastro dos documentos, inclusive o modelo de propostas eles que me forneceram, além de que hoje em dia com a digitalização, diversas plataformas de gestão para licitantes possuem modelos prontos de propostas, com os requisitos que os órgãos solicitam, tais como EFFECTI, Conlincitacao e etc, afastando assim qualquer argumento de colaboração entre minha empresa e qualquer outra envolvida no certame. Deixo claro que não tenho vínculo com nenhuma empresa no certame realizado, e que todas as decisões eu quem tomo sozinho.

3- O endereço que se encontra no cartão CNPJ, foi sugestão do contador, apenas para cumprir com formalidades do cadastro, e nunca fiz questão de questionar uma vez que pra atuar nesse ramo não é necessário loja física e as encomendas dos computadores posso mandar para minha casa. Fato esse que se comprova pelo comprovante de residência que está em anexo ao meu nome, o qual mostra claramente que o endereço o qual eu moro e opero minha empresa é minha residência em outro bairro, outro local totalmente distinto do contrato social. Caso seja necessário, posso pedir para ele fazer alteração do endereço, para comprovar boa fé.

Atenciosamente,

Pedro.

GRUPO REDILUX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

para mim

11:14 (há 21 minutos)

Prezados, bom dia.

Em atendimento à solicitação complementar, encaminhamos os documentos destinados à instrução da diligência de integridade.

Inicialmente, corrijo a interpretação que obtivaram de que o telefone nº [REDACTED] da contabilidade. Durante o procedimento cadastral da outra empresa, o escritório contábil utilizou esse contato por equívoco operacional, causando esse transtorno desnecessário e que me retornou que já foi retirado do cadastro da outra empresa. Após ser informado da inconsistência, providenciou sua correção.

Envio abaixo comprovante datado de 20/10/2022 de que somos clientes antigos e não há nada que desabone nossa conduta.

Guia pgto [PGDAS] - Vencimento: 20/10/2022

External

Caixa de entrada

Leonardo | Grupo Umaster

«noreply@acessorias.com»

para RAFFAEL

Olá Raffael, Leonardo da Grupo Umaster aqui, tudo bem?

Segue abaixo documento do departamento Fiscal:

Empresa: RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA Vencimento: 20/10/2022

Obs: [Clique no link para acessar o arquivo.](#)

Guia: DAS - Mensal «[Clique aqui para acessar](#)»

Qualquer dúvida por favor entre em contato.

Atenciosamente, Leonardo | Grupo Umaster

Leonardo Vancius

O referido escritório presta serviços contábeis e apoio documental inicial relacionado à participação em processos licitatórios, mantendo relação contratual com a Redilux desde 2022, conforme comprovantes de envio de Guias de pagamento de simples nacional, datadas de 2022.

Quanto à estrutura operacional, a Redilux desenvolve suas atividades administrativas de forma remota no endereço constante no comprovante anexo de contrato de conta de energia, [REDACTED]. Trata-se de uma operação de baixa complexidade, sem empregados registrados ou atendimento presencial, segue comprovante de envio de eletrodoméstico para [REDACTED] datado de 23/06/2026.

23 Junho 2026

Pedido nº: L02864612857373

Quantidade: 1 item

Status: Finalizado

Vendido e enviado por ELECTROLUX

Cooktop 4 Bocas de Indução Electrolux Efficient (IE4TW)

Quantidade: 1 item(s)

Valor em reais: R\$ 1.599,00

Pontos acumulados: 1599 pts

Data de entrega: 30/06/2026

Código de Rastreio: 00475269771

Status: Pedido entregue

[Verificar pedido](#)

[Rastrear entrega](#)

[Nota fiscal](#)

[Procurar de ajuda](#)

Endereço de envio

Forma de pagamento

Resumo do pedido

Cx03-07 - Bloco E AP B18
Brasília - DF
72039503

Cartão de crédito

Em 4x de R\$ 404,06

Quantidade: 1 item

Bruto: R\$ 1.599,00

Frete: R\$ 17,24

Total: R\$ 1.616,24

Fechar

Esclarecemos que a Redilux não possui qualquer vínculo societário com a outra empresa, a não ser a coincidência da mesma contabilidade, o que é algo comum em empresas de licitação utilizarem estruturas operacionais semelhantes. Eventuais propostas apresentadas à FUNPEC foram elaboradas separadamente, sem combinação de preços, compartilhamento de informações estratégicas ou atuação conjunta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GRUPO REDILUX

Soluções Tecnológicas

RAFFAEL ADRIAN | DIRETOR

[WhatsApp](#)

QE 50 Conjunto P Lote 26, Guarará - II, Brasília - DF, CEP: 71.041-042.

2 anexos • Verificados pelo Gmail

PDF

Comprovante end...

PDF

Comprovante 202...

À OUVIDORIA DA FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPECC/C: DIRETORIA EXECUTIVA E COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃOASSUNTO: DENÚNCIA FORMAL UNIFICADA – PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA POR FRAUDE À COMPETITIVIDADE, COLUSÃO (CARTEL) E FAVORECIMENTO NAS SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 021/2026 E Nº 014/2026.

Prezados(as) Senhores(as), Vem-se, por meio deste canal oficial, apresentar DENÚNCIA FORMAL UNIFICADA em face de graves irregularidades administrativas, quebra de isonomia e indícios veementes de fraude ao caráter competitivo que comprometem a integridade dos certames conduzidos por esta Fundação.

O diagnóstico pericial e documental detalhado a seguir comprova a existência de uma estrutura coordenada para manipular os resultados de compras de tecnologia da instituição.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CENÁRIO DE FRAUDE POR PROPOSTAS CLONES (SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2026)

No âmbito da Seleção Pública nº 021/2026, cujo objeto trata da aquisição de 30 unidades do Desktop Dell Pro Slim QCS1250, constatou-se a atuação em bloco de três supostas concorrentes para simular pluralidade de concorrência e blindar o resultado do lote em favor de uma proposta específica:

Grupo Redilux Soluções Tecnológicas (CNPJ: 39.251.946/0001-66) – Valor Total: R\$ 248.400,00

Grupo Pinheiro Zordan Distribuição (CNPJ: 43.582.918/0001-07) – Valor Total: R\$ 236.640,00

PDTR Soluções Corporativas (CNPJ: 65.682.389/0001-48) – Valor Total: R\$ 218.640,002.

DOS FATOS E DOS INDÍCIOS MATERIAIS DE FRAUDE:

As três empresas acima citadas apresentaram propostas de forma simultânea para a Seleção Pública nº 021/2026, visando o fornecimento de 30 computadores Dell Pro Slim QCS1250. Embora tentem figurar no certame como concorrentes independentes, a análise técnica e o cruzamento de dados oficiais revelam a existência de um arranjo concertado (colusão) para simular concorrência e manipular os preços da disputa.

Evidência A: O DNA Digital Comum (Matriz de Arquivo e Erros Idênticos)

É estatisticamente impossível que três empresas independentes cometam rigorosamente os mesmos erros materiais de digitação, ortografia e estruturação se gerassem seus documentos do zero. As três propostas compartilham:

- Mesmo Erro Ortográfico: A grafia incorreta "Auto-falante" (com "u") repete-se nas especificações de hardware.
- Mesmo Erro de Concordância: A frase truncada de tradução "Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)" consta de forma idêntica.
- Mesma Cópia de Termos Técnicos em Inglês: Mantiveram de forma padronizada os termos "Dell Pro Slim chassis with 360W PSU" e "No CyberLink Media Suite Essentials", evidenciando que as propostas foram geradas a partir de uma matriz de arquivo única e compartilhada.
- Idêntica Nomenclatura e Estrutura de Títulos: Os três documentos seguem rigorosamente a mesma árvore de seções e a mesmíssima nomenclatura em todos os cabeçalhos de divisão (ex: "1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE / CERTAME", "2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) / LOTE(S) E PREÇO", entre outros), evidenciando o uso de um esqueleto textual idêntico.

Evidência B: Centralização Telefônica Cadastral

A empresa PDTR Soluções (de Pedro Henrique) e a empresa Grupo Redilux (de Raffael Adrian) utilizam e imprimem em seus papéis timbrados, propostas enviadas na seleção, exatamente o mesmo número de telefone celular e WhatsApp: (61) 98262-2878. Este número está oficialmente registrado na Receita Federal do Brasil,

baixando o CNPJ, como o contato principal do Grupo Redilux, confirmando que a empresa recém-criada (PDTR, aberta em março de 2026) opera utilizando a estrutura de comunicação física do seu suposto concorrente.

- Compartilhamento de Telefone nas Peças Comerciais Físicas: O referido número de telefone celular/WhatsApp (61) 98262-2878 é exibido explicitamente tanto no cabeçalho quanto no rodapé das propostas apresentadas pelo Grupo Redilux e pela PDTR Soluções.

Evidência C:

O Mapa da Fraude Territorial (A Conexão Guará II) O cruzamento de dados residenciais e societários arquivados desfaz a tese de distanciamento comercial das empresas. Todas possuem suas bases e origens na mesmíssima Quadra QE 50 do Guará II, Brasília/DF:

Grupo Redilux (Raffael Adrian): Éstabelecido no contrato social originário na QE 50, Conjunto P, Lote 26.

PDTR Soluções (Pedro Henrique): Estabelecida fisicamente no QE 50, Conjunto P, Lote 27 (vizinho de lote / porta com porta).

Grupo Pinheiro Zordan (Matheus Zordan): Embora declare endereço comercial em Taguatinga na proposta, o histórico residencial de seu titular aponta domicílio na QE 50, Conjunto A, a poucos metros das outras duas empresas.

Os três proponentes são vizinhos físicos de quadra, o que materializa o convívio e a facilidade operacional para a montagem dos documentos em bloco.

Evidência D: Estratégia de Balizamento e Cobertura de Preços

As propostas foram nitidamente coordenadas para simular uma disputa concorrencial e forçar a aceitação do preço estipulado pelo grupo:

PDTR Soluções: Apresentou o preço de R\$ 218.640,00 (Posicionada para vencer o lote).

Grupo Pinheiro Zordan: Apresentou o preço intermediário de R\$ 236.640,00 (Posicionada como cobertura / lances redondos com redução exata de R\$ 600,00 unitários em relação à PDTR).

Grupo Redilux: Apresentou o preço teto de R\$ 248.400,00 (Posicionada como balizadora superior).

Longe de ser um fato isolado, esse modus operandi revela uma prática comercial predatória e reiterada. As três empresas operam em consórcio informal (cartel) e atuaram de forma conjunta, simultânea e com o mesmo portfólio de produtos em outros certames do país, destacando-se:

- Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC): Flagradas atuando em bloco na Concorrência Pública nº 007/2026 (vigiada pela Solicitação de Compra SC 278172026). A ata oficial de abertura registra o protocolo simultâneo das três empresas para simular concorrência em lote de TI.

- Agência Brasileira de Gestão de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF): Mapeadas no Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico (Grupo 1). Os registros oficiais da estatal detalham os lances simultâneos e o jogo de planilhas coordenado pelas empresas do bloco para cercar a disputa.

3. DO HISTÓRICO CONECTADO: DOS INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2026

O modus operandi verificado na Seleção nº 021/2026 repete e se conecta ao comportamento verificado na Seleção Pública nº 014/2026 (aquisição estimada em R\$ 2.715.205,00), apontando um histórico de quebra de isonomia institucional:

-Aparecimento Extemporâneo de Esclarecimentos: O certame sofreu uma suspensão administrativa para análise de questionamentos. Contudo, os esclarecimentos e respostas oficiais surgiram de forma irregular após a abertura das propostas comerciais, ferindo o sigilo e permitindo a adequação intencional de requisitos.

-Benefício Seletivo à Redilux: A empresa diretamente beneficiada pelas regras flexibilizadas pós-abertura foi o Grupo Redilux, o qual obteve uma dilação e flexibilização exclusiva e injustificada no prazo de envio de amostras, conduta flagrantemente ilegal que frustrou a igualdade de condições do certame.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante da gravidade dos fatos, que configuram cartelização, territorialidade de fraude, simulação de concorrência e quebra frontal dos princípios da moralidade e impessoalidade, requer-se:

1º A DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA do Grupo Redilux Soluções Tecnológicas, do Grupo Pinheiro Zordan Distribuição e da PDTR Soluções Corporativas da Seleção Pública nº 021/2026, com fulcro na fraude e conluio amplamente comprovados;

2º A SUSPENSÃO PREVENTIVA de qualquer ato de homologação ou assinatura de contrato decorrente dessas propostas até o encerramento definitivo desta auditoria interna;

3º A AUDITORIA INTEGRAL dos atos e do histórico da Seleção Pública nº 014/2026, exigindo-se a abertura dos logs de sistema e as justificativas formais que fundamentaram o privilégio de prazos de amostras concedido ao Grupo Redilux;

4º O BLOQUEIO ADMINISTRATIVO do direito de licitar e contratar com esta Fundação para todas as empresas envolvidas na colusão;

5º A REMESSA INTEGRAL desta denúncia e dos documentos anexos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) para a persecução penal cabível por crime de fraude em licitação (art. 337-F do Código Penal brasileiro).

Nestes termos, pede e aguarda providências urgentes.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPECOFÍCIO INTERNO Nº **464/2026/DMAT/FUNPEC**

Natal, 23 de Junho de 2026.

Ao(s) Senhor(es)

Giovanna Luciana Costa Câmara Carlos**Responsável pela Assessoria Jurídica****Renata Alexia De Brito Souza****Responsável pela Controladoria Interna**Assunto: **Denúncia - Ouvidoria - SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 02fi/2026 E Nº 0fi4/2026**

Prezado,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico a denúncia recebida por intermédio da Ouvidoria da Fundação, referente às Seleções Públicas nº 021/2026 e nº 014/2026.

Seguem anexos:

- Denúncia encaminhada à Ouvidoria;
- Manifestação da Comissão de Seleção referente à Seleção Pública nº 021/2026;
- Manifestação da Comissão de Seleção referente à Seleção Pública nº 014/2026.

Informo que, tão logo esta Diretoria tomou conhecimento dos fatos narrados na denúncia, foram adotadas medidas preventivas visando resguardar a lisura do processo e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados, dentre elas a suspensão cautelar da Seleção Pública nº 021/2026, atualmente na fase de aceitação e habilitação, até a conclusão das análises pertinentes.

Após solicitação de esclarecimentos aos responsáveis pela condução dos certames, foram apresentadas as manifestações técnicas e administrativas anexas, nas quais os responsáveis relatam a regularidade dos procedimentos adotados e afastam, em princípio, os apontamentos relacionados à condução dos processos seletivos.

Contudo, considerando a natureza das alegações apresentadas, entendemos ser imprescindível a manifestação formal dessa Assessoria Jurídica quanto aos seguintes aspectos:

1. Avaliação jurídica dos fatos narrados na denúncia e dos esclarecimentos apresentados pelos responsáveis pelos certames;
2. Existência ou não de elementos que justifiquem a manutenção da suspensão cautelar da Seleção Pública nº 021/2026;

3. Possibilidade jurídica de retomada do certame, bem como eventuais providências complementares que devam ser adotadas previamente;
4. Manifestação acerca da necessidade ou pertinência de comunicação ao Ministério Público, caso sejam identificados elementos que justifiquem tal providência.

À Controles, solicito também manifestação aos seguintes aspectos

1. Conveniência e oportunidade de encaminhamento do caso à Auditoria Interna para realização de análise independente dos procedimentos adotados;
2. Orientação quanto à eventual comunicação do caso à área de Compliance da Fundação para avaliação de medidas relacionadas aos fornecedores citados na denúncia;

Destaco que a Seleção Pública nº 021/2026 encontra-se vinculada a projeto finalístico com prazo reduzido para conclusão, circunstância que torna relevante a definição célere dos encaminhamentos jurídicos cabíveis, sem prejuízo do rigor necessário à apuração dos fatos e à preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e competitividade.

Diante do exposto, solicito a emissão de parecer jurídico com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva quanto às providências subsequentes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

André Privat de Lira

Atenciosamente,

ANDRE PRIVAT DE LIRA

Responsável pelo setor DIRETORIA DE MATERIAIS

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

Protocolo de Assinatura de Documento Digital

Dados do Documento

Descrição: **Denúncia - Ouvidoria - SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 02fi/2026 E Nº 0fi4/2026**

Criado por: **Andre Privat De Lira (**.394.944-**) em 23 de Junho de 2026 às fi4:35**

Nome do arquivo original: **Ofício (464/2026/DMAT/Funpec)**

Assinaturas do documento



Documento assinado eletronicamente por **Andre Privat De Lira (CPF: ***.394.944-**) em 23/06/2026 às 14:35 (conforme horário oficial de Brasília).**



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://sebito.funpec.br/docssign> e informe o código verificador **iiu0u9xX**.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

OFÍCIO INTERNO Nº **464/2026/DMAT/FUNPEC**

Natal, 23 de Junho de 2026.

Ao(s) Senhor(es)

Giovanna Luciana Costa Câmara Carlos

Responsável pela Assessoria Jurídica

Renata Alexia De Brito Souza

Responsável pela Controladoria Interna

Assunto: **Denúncia - Ouvidoria - SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 02fi/2026 E Nº 0fi4/2026**

Anexos do documento

E-mail de Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura - Denúncia - Ouvidoria-1782236133392.pdf

Processo de Seleção Pública nº 212026 - Funpec - Resposta Alexandre-1782236133553.pdf

Re Denúncia - Ouvidoria - Resposta Tiago-1782236134434.pdf

Atenciosamente,

ANDRE PRIVAT DE LIRA

Responsável pelo setor DIRETORIA DE MATERIAIS

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

DESPACHO DO OFÍCIO INTERNO Nº **464/2026/DMAT/FUNPEC**

Natal, 25 de Junho de 2026.

Ao(À) Senhor(a)
Andre Privat De Lira
Responsável pela Diretoria De Materiais

Assunto: **Denúncia - Ouvidoria - SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 02fi/2026 E Nº 0fi4/2026**

Caro Diretor de Materiais,

Para o atendimento da demanda, necessito do encaminhamento dos dois instrumentos convocatórios, em observância ao princípio da vinculação.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

DANIEL CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Responsável pelo setor Assessoria Jurídica

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

Protocolo de Assinatura de Documento Digital

Dados do Documento

Descrição: **Denúncia - Ouvidoria - SELEÇÕES PÚBLICAS Nº 02fi/2026 E Nº 0fi4/2026**

Criado por: **Daniel César Araújo De Oliveira (***.477.834-**) em 23 de Junho de 2026 às fi4:35**

Nome do arquivo original: **Despacho do Ofício(464/2026/DMAT/Funpec)**

Assinaturas do despacho



Documento assinado eletronicamente por **Daniel César Araújo De Oliveira (CPF: ***.477.834-**)** em 25/06/2026 às 08:41 (conforme horário oficial de Brasília).



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://sebito.funpec.br/docssign> e informe o código verificador **iiu0u9xX**.